



Confira os destaques da sessão ordinária de terça-feira:

PARECER PRÉVIO

Permite que a licença-prêmio do servidor municipal seja convertida em dinheiro quando o trabalhador apresentar doença grave (PL nº 151/2019) – Os vereadores e a vereadora votam em discussão única parecer prévio da Comissão de Justiça, Legislação e Redação ao projeto de lei (PL) nº 151/2019 solicitando o reencaminhamento do PL à Assessoria Jurídica da Câmara, para análise e manifestação acerca de ofício apresentado pelo Executivo Municipal.

Protocolado em 17/09/2019, o projeto de lei altera o § 6º do artigo 118 do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina (lei nº 4.928/1992) para acrescentar que a licença-prêmio poderá ser convertida integralmente em dinheiro quando o servidor estiver acometido por doença grave ou para a aquisição de órtese ou prótese, mediante prescrição médica, a fim de promover a acessibilidade e a inclusão social do trabalhador com deficiência. Atualmente, a lei prevê a conversão quando é diagnosticado que o servidor, ou qualquer de seus dependentes, é portador do vírus da imunodeficiência humana (HIV), está acometido de neoplasia maligna (câncer) ou está em estágio terminal, em razão de doença grave. Na justificativa da matéria, o autor afirma que o objetivo é possibilitar que os trabalhadores que venham a enfrentar circunstâncias adversas de saúde possam ter condições de alcançar melhor qualidade de vida, tratamento adequado e cura. O projeto também propõe alterações na lei nº 4.928/1992 com o objetivo de permitir ao servidor ausentar-se do serviço, sem prejuízo de qualquer ordem ou natureza, para participação nas Organizações no Local de Trabalho (OLT), promovidas pelo sindicato da categoria dos servidores públicos municipais. A proposta acrescenta ainda ao Estatuto que os adicionais previstos no artigo 185 (para os servidores que trabalham com habitualidade em ambientes ou funções insalubres ou perigosas) e a Gratificação de Risco de Vida são mutuamente excludentes.

Em parecer prévio, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara solicitou manifestação do Sindicato dos Servidores Municipais de Londrina (Sindserv) e da Secretaria Municipal de Recursos Humanos. O Sindserv sugeriu que seja retirado o artigo 5º do projeto, para que o tema possa ser analisado com mais profundidade. Segundo o sindicato, ao propor tal alteração, a Administração Municipal busca impedir que a Guarda Municipal receba a Gratificação de Risco de Vida concomitantemente com o adicional de periculosidade ou insalubridade. Sobre a concessão da licença-prêmio em dinheiro no caso de doenças graves, o Sindiserv afirmou que a proposta partiu

de um pedido do próprio sindicato, pelo fato de a lei municipal trazer apenas três possibilidades para o pagamento, enquanto a legislação federal traz um rol mais amplo. A respeito da liberação dos representantes de OLTs para participar dos eventos promovidos pelo entidade, o sindicato disse que busca promover encontros entre seus associados com o objetivo de promover a capacitação, orientação e divulgação de suas atividades por meio dos representantes de OLTs. O Sindiserv reforçou que somente um membro de cada local de trabalho poderia ausentar-se para participar das reuniões. A Secretaria de Recursos Humanos, por sua vez, informou que a Gratificação por Risco de Vida está prevista na lei municipal nº 10.774/2009, que instituiu a Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS). A gratificação é de 30% do vencimento inicial do cargo de guarda municipal.

Após as manifestações, o autor do projeto enviou o substitutivo nº 1, que exclui do PL os dispositivos que tratam das Organizações no Local de Trabalho e da Gratificação por Risco de Vida. Além disso, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhou ofício em que trata do possível impacto da lei complementar federal nº 173/2020 no PL nº 151/2019. Publicada em maio de 2020, a lei 173 prevê repasses do governo federal a estados e municípios durante o período de calamidade pela pandemia de covid-19. Em contrapartida, os entes não podem, por exemplo, “conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública”.

Conforme entendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, endossado pela Procuradoria Geral do Município, o PL nº 151/2019 “não cria uma nova vantagem pecuniária aos servidores, tampouco majora o que está posto, uma vez que o direito à licença-prêmio, produto da propositura, está sacramentado na lei desde 1992”. A pasta lembra ainda que, segundo determina a lei federal nº 173/2020, o período para aquisição de licença-prêmio encontra-se suspenso desde 28/05/2020 (data de publicação da lei federal) e deverá manter-se em suspensão até 31/12/2021.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação emitiu novo parecer prévio reencaminhando o PL à Assessoria Jurídica da Câmara para manifestação acerca do parecer da Secretaria Municipal de Recursos Humanos. Quórum: maioria simples.

SEGUNDA DISCUSSÃO

Estabelece a contratação de sentenciados e egressos do sistema prisional (PL nº 379/2012) – A proposta, inicialmente apresentada em novembro de 2012, estabelece que as empresas vencedoras de licitação no Município deverão contratar e utilizar como mão de obra pelo menos 10% de trabalhadores sentenciados e egressos do sistema prisional. De acordo com o projeto, deverá ser dada preferência aos sentenciados que cumprirem pena na localidade em que é desenvolvida a atividade contratada e apresentarem melhores indicadores com relação à aptidão, à habilitação, à experiência, à

disciplina, à responsabilidade e ao grau de periculosidade. A lei será aplicada apenas à mão de obra sem necessidade de curso superior e não se aplicará aos casos de dispensa ou inexigibilidade da licitação. Na justificativa do projeto, os autores afirmam que a dificuldade de encontrar um emprego é ainda maior para a população oriunda do sistema penitenciário.

Acolhendo parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, que apontou ilegalidade na proposta, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação votou contrariamente à tramitação do projeto e o parecer à época (12/2012) foi rejeitado pelo plenário. Já as então comissões de Trabalho, Administração e Serviços Públicos e de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania votaram favoravelmente à matéria. Em fevereiro de 2013 o projeto foi retirado de pauta.

Houve o retorno à tramitação em junho de 2017, quando o projeto foi enviado para manifestação da Associação Comercial e Industrial de Londrina (Acil); Cúria Metropolitana; Conselho de Pastores; Centro de Reintegração Social de Londrina (Creslon); Secretaria Municipal de Defesa Social; Patronato Penitenciário de Londrina; Polícia Militar; Instituto de Desenvolvimento de Londrina (Codel); Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (Apac); Vara de Execuções Penais (VEP); Secretaria Municipal de Assistência Social; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/Londrina) e representação local do Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH). A Apac manifestou-se favoravelmente ao projeto, sugerindo mudanças na redação da matéria; o MNDH, juntamente com o Centro de Direitos Humanos de Londrina (CDH-LD), também emitiu parecer favorável, propondo o envio do projeto para análise do Observatório de Gestão Pública de Londrina; a Procuradoria Geral do Município posicionou-se contrariamente ao projeto, apontando vício de iniciativa e inconstitucionalidade; a Secretaria Municipal de Gestão Pública apresentou preocupações em relação à matéria; a Secretaria de Assistência Social não identificou relação do projeto com o órgão; a Codel entendeu que proposta poderia prejudicar os resultados do Programa Compra Londrina e sugeriu uma reanálise do autor quanto à abrangência da proposta; também a Secretaria de Defesa Social manifestou-se contrariamente ao projeto e apontou vício de iniciativa. Extemporaneamente, o Patronato Penitenciário de Londrina manifestou-se favoravelmente ao projeto. Vencido o prazo regimental, não houve manifestação da Mitra Arquidiocesana de Londrina.

Em 21/09/2017, o projeto foi retirado de pauta por tempo indeterminado e retornou à discussão em 2020. No dia 15/09/2020, o PL foi aprovado em primeira discussão. Posteriormente, recebeu a emenda nº 1, que inclui o artigo 8º para prever que a empresa contratada pelo Poder Público deverá providenciar e garantir aos sentenciados e egressos contratados: I - transporte; II - alimentação; III - uniforme idêntico ao utilizado pelos demais terceirizados; IV - equipamentos de proteção, caso a atividade exija; V - remuneração, nos termos da legislação pertinente. As previsões estão no decreto federal nº 9.450/2018, que instituiu a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (Pnat). Quórum: 10 votos.

Permite a regularização de entidades religiosas (PL nº 140/2019) – O projeto de lei permite que o Poder Público tolere irregularidades urbanísticas em imóveis de entidades religiosas para fins de expedição do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento. Conforme o PL, serão toleradas características relacionadas a: metragem mínima do lote, área obrigatória para estacionamento, recuo mínimo e exigências do respectivo zoneamento urbano. Na justificativa, o autor informa que igrejas que funcionam há muitos anos em Londrina não conseguem retirar o alvará em decorrência de condicionantes impostas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo aprovada em 2015, e que, portanto, funcionam irregularmente. Antes de remeter a matéria para análise das comissões de Justiça, Legislação e Redação e de Política Urbana e Meio Ambiente, o presidente da Câmara solicitou a manifestação do Conselho Municipal de Cidade (CMC) e do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (Ippul). O Ippul não se opôs à tramitação do projeto, mas lembrou que, se forem constatados problemas no sistema viário pela geração de tráfego, poderá ser solicitado Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e que a renovação do Alvará de Funcionamento ficará condicionada às adequações ali previstas. Já o CMC apontou que o tema precisa de fundamentos que contemplem não só os objetivos religiosos das entidades, mas também a ordenação da cidade. Uma audiência pública presencial foi realizada no dia 02/12/2019 para ouvir a população sobre o projeto.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação não corroborou o parecer da Assessoria Jurídica e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Conforme o parecer jurídico, o projeto deveria ser modificado para prever que a regularização ocorra apenas no caso das igrejas que se instalaram em imóveis irregulares antes da aprovação da atual Lei de Uso e Ocupação do Solo (lei nº 12.236/2015). A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente corroborou em partes o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e também manifestou-se favoravelmente ao projeto. O PL foi aprovado em primeiro turno em 20/02/2020. Depois o autor apresentou a emenda nº 1, estendendo a aplicação da lei às instituições que atuam com habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência. Contudo, a emenda foi retirada de pauta definitivamente a pedido do autor. O projeto foi, então, enviado à Procuradoria Geral do Município e à Assessoria Jurídica da Câmara, para que se manifestassem acerca das implicações de eventual aprovação do projeto de lei nº 140/2019 em ano eleitoral.

No entendimento da Assessoria Jurídica da Câmara, a aprovação do PL poderá se enquadrar na conduta vedada pelo art. 73, § 10º, da Lei nº 9.504/1997. Tal lei proíbe, no ano em que se realizar eleição, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela Administração Pública, com exceção de calamidades, urgências ou programas sociais já em execução. Conforme a Assessoria Jurídica, o objetivo da proibição é evitar o desequilíbrio eleitoral, pois, em tese, aqueles que concedem benefícios justamente no ano das eleições ganham proeminência, às vezes até mesmo gratidão, dando ao agente uma vantagem inacessível aos demais candidatos. Já a Procuradoria Geral do Município entende que o projeto não visa a distribuir benefícios, muito

menos de maneira gratuita, uma vez que cada entidade deverá se submeter ao crivo da autoridade fazendária, e apresentar a documentação pertinente que será exigida para, somente então, poder fazer jus à regularização de alvará. Quórum: 10 votos.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Regulamenta a Assistência Religiosa Hospitalar (PL nº 230/2017) – O projeto de lei (PL) regulamenta a Assistência Religiosa Hospitalar no município, denominada capelania, em instituições de saúde como hospitais, clínicas, ambulatórios, manicômios, lares de idosos e casas de recuperação, das redes pública e privada. A proposta prevê que líderes religiosos que pretendam ministrar assistência religiosa aos enfermos, a qualquer hora do dia e da noite, desde que autorizados pelo visitado ou por sua família, terão entrada livre nestas instituições. Entre os deveres do líder religioso, previstos na proposta, estão o de esforçar-se para cumprir sua missão com o máximo de brevidade possível, sem prejuízo do bem-estar da pessoa assistida ou dos leitos vizinhos. O projeto prevê penalidade aos infratores pois, segundo os autores, a lei federal nº 9.982/2000, que regulamenta esse tipo de assistência, não vem sendo obedecida em muitos hospitais. Em caso de aprovação da proposta, a lei sancionada será denominada “Lei do Bom Samaritano”.

Acolhendo o parecer jurídico, a Comissão de Justiça emitiu parecer prévio encaminhando a matéria para análise e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde e de hospitais da rede privada. A secretaria afirmou que a Maternidade Municipal Lucilla Ballalai tem garantido o serviço de capelania, sempre de forma a manter a segurança das pacientes e do ambiente hospitalar e os horários destinados aos cuidados das mulheres internadas, e ainda respeitando as diferentes denominações, pois o hospital não oferece espaços individuais para as pacientes, e sim ambientes coletivos. A Irmandade Santa Casa de Londrina (Iscal), mantenedora do Hospital Santa Casa de Londrina, do Hospital Mater Dei de Londrina e do Hospital Infantil, informou que considera o projeto essencial e factível. O Conselho Municipal de Saúde considerou ser necessário debater melhor alguns pontos do projeto, como: I. O PL prevê assistência religiosa a qualquer hora do dia ou da noite, sem levar em consideração as especificidades de ambientes de leito coletivo, unidades de terapia intensiva e ambientes de isolamento; II. O PL determina que a assistência religiosa será prestada a enfermos, diretores, profissionais de saúde, funcionários e prestadores de serviço das instituições de saúde, sendo que o objeto de trabalho da assistência religiosa é direcionada aos pacientes e familiares; III. O projeto prevê que a assistência será prestada por líderes pertencentes às Confissões Religiosas legalmente estabelecidas em Londrina, sem detalhamento de quais são elas. IV. Não ficou disciplinado quem vai exercer a fiscalização. O conselho recomendou que fosse realizada uma discussão ampliada do assunto, para possibilitar maior participação dos envolvidos.

No dia 26/03/2018 foi realizada reunião conjunta das comissões de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e de Seguridade Social com instituições de

saúde e religiosas. Em 17/09/2020 foi apresentado o substitutivo nº 1, que apresenta alterações pautadas na precaução em relação às normatizações internas das instituições de saúde destinatárias da lei.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto, em sua forma original e na forma do substitutivo nº 1. A Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e a Comissão de Seguridade Social seguiram o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e manifestaram-se favoravelmente ao projeto, na forma do substitutivo nº 1, além de apresentarem as emendas nºs 1, 2 e 3. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação votou a favor das emendas nºs 1 e 3 e contrariamente à emenda nº 2. Quórum: 10 votos.

Aumenta a remuneração dos conselheiros tutelares (PL nº 2/2020) – A proposta modifica o artigo 38 da lei nº 12.738/2018, trocando de CC03 para CC02 o cargo de equivalência dos conselheiros tutelares. Assim, a remuneração base destes profissionais subirá de R\$ 3.755,42 para R\$ 4.742,12, conforme dados apresentados pelo município na justificativa do projeto de lei. De acordo com a legislação vigente, os conselheiros estão sujeitos a regime de dedicação integral e não podem receber por horas extras. Na justificativa da proposta, o autor afirma que existe “uma demanda muito grande para a busca da superação dos problemas sociais, cuja solução neste momento é viabilizar para 2020 uma melhor remuneração aos conselheiros”. Levando-se em consideração os 25 conselheiros municipais, a nova remuneração (salário base mais adicionais, como férias e 13º salário) representará um acréscimo de R\$ 33.666,75 nas despesas mensais e de R\$ 431.772,98 nas despesas do ano de 2021.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara corroborou o parecer da Assessoria Jurídica da Casa e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Da mesma forma, a Comissão de Finanças e Orçamento seguiu o entendimento técnico da Controladoria do Legislativo e votou a favor da matéria. Quórum: 10 votos.

Institui o Mês da Conscientização sobre a Doença de Parkinson no calendário de comemorações oficiais do município (PL nº 119/2020) – O projeto de lei (PL) dispõe que o Mês da Conscientização sobre a Doença de Parkinson será celebrado em abril. O evento também é chamado de Mês da Tulipa Vermelha e Abril da Tulipa Vermelha. De acordo com o PL, será um mês dedicado à divulgação de informações e à conscientização sobre a doença, sintomas, tratamento e ações para promover o bem-estar e a qualidade de vida dos pacientes. A autora explica na justificativa da proposta que a Doença de Parkinson é uma patologia crônica e degenerativa, que afeta funções primordiais do corpo, como movimentos e equilíbrio. Segundo ela, dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) apontam que 1% da população mundial acima de 65 anos sofre da doença. No Brasil, estima-se que haja 200 mil pessoas com a enfermidade.

O PL recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto também manifestou-se favoravelmente à tramitação da proposta. Quórum: maioria simples.

Institui o Dia do Taekwondo no calendário de comemorações oficiais do município (PL nº 126/2020) – A proposta define que, no dia 4 de setembro, será comemorado o Dia do Taekwondo e que, nesta data, os munícipes serão convidados a praticar atividades físicas e a Câmara Municipal de Londrina realizará comemorações alusivas ao tema. O autor justifica que o Taekwondo é uma arte marcial milenar coreana, que tem como princípio básico o equilíbrio físico e mental. Segundo ele, no Brasil foi introduzido a partir de 1970. Nas Olimpíadas de Seul, em 1988, e de Barcelona, em 1992, foi incluído como esporte de exibição. No dia 4 de setembro de 1994, o Comitê Olímpico Internacional (COI), admitiu o Taekwondo como modalidade olímpica oficial para os Jogos de Sydney, em 2000. A data passou a ser reconhecida mundialmente e comemorada como o Dia do Taekwondo. A cidade de Londrina tornou-se referência no esporte, por possuir atletas e treinadores de expressão nacional e internacional, e realizar eventos como o Brasil Open, que acumula mais de 24 edições. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto de lei. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto apresentou voto favorável à proposta. Quórum: maioria simples.

DISCUSSÃO ÚNICA

Denomina Rua João de Deus Silva via pública da Gleba Ribeirão Jacutinga (PL nº 120/2020) – O projeto de lei dá nome à atual Rua 07 do Lote de Terras nº 285/289-B da Gleba Ribeirão Jacutinga, da sede do Município. Conforme a justificativa apresentada pelo autor da proposta, o homenageado nasceu em 8 de março de 1938 em Montes Claros (MG), filho de Sebastião da Silva Filho e Senhorina da Silva Costa. Já adulto, migrou com sete de seus nove irmãos para Ibiporã (PR). Mudou-se para Londrina em 1959 e no ano seguinte casou-se com Matilde Movio Silva, com quem teve quatro filhos: Ronaldo, Roseli, Roseliane e Ronivaldo. A família passou a viver no Jardim Leonor. João atuou como vendedor de cigarros. Faleceu em 31 de maio de 2020, aos 82 anos de idade. Quórum: maioria simples.

Denomina Dalton Fonseca Paranaguá a nova sede do SAMU (PL nº 123/2020) – O projeto de lei nomeia a nova sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), a ser implantada na Avenida Dez de Dezembro. De acordo com a justificativa da proposta, o homenageado nasceu em Jerumenha, Piauí, em 12 de julho de 1927, filho de Augusto Nogueira Paranaguá e Izabel Fonseca Paranaguá. Formou-se médico pela Faculdade Nacional de Medicina do Rio de Janeiro em 1954. Mudou-se para Londrina, onde, segundo a família, realizou mais de 10 mil cirurgias. Em 1966, assumiu a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e implantou políticas públicas de medicina preventiva, como o combate à febre amarela, tuberculose, esquistossomose, entre outras. Em 1968 elegeu-se prefeito de Londrina pelo MDB e ocupou o cargo entre 1969 e 1972. Durante o mandato, foram construídos o Ginásio de Esportes Moringão, dezenas de escolas e bairros, entre eles Vitória Régia, Pindorama e

Barravento. Também na gestão Paranaguá, entre outras iniciativas, favelas foram erradicadas e foram ampliados os serviços municipais de telefonia (Sercomtel) e de abastecimento (Serviço Autárquico de Saneamento), com o projeto de captação de água do rio Tibagi. Ficou conhecido pelo lema “A saúde é a suprema lei”. Era casado com Sidronia Cerqueira Paranaguá e teve quatro filhos. Faleceu em 26 de agosto de 2014, aos 87 anos. Quórum: maioria simples.

Denomina Praça Apparício Porfírio área pública no Residencial Loris Sahyun (PL nº 127/2020) – O projeto de lei dá nome à área pública então denominada Praça 2, com 1.294,10m², localizada entre a Quadra 7 do Residencial Vale Verde e as Ruas Florêncio Rodrigues, Elias Kalin Youssef e Rafael Martinês Lopes, do Loteamento Residencial Loris Sahyun, da sede do município. Conforme a justificativa da proposta, o homenageado nasceu em Jaú, São Paulo, em 30 de novembro de 1936, filho de Jorge Porfírio dos Santos e Suzana Silveira e Almeida. Mudou-se para Londrina em 1944. Iniciou a vida profissional como relojoeiro, estudou no Instituto Politécnico de Londrina (Ipolon) e, em maio de 1970, foi contratado como técnico de computação na Sercomtel, empresa onde trabalhou durante 30 anos, até aposentar-se. Também atuou como vicentino por 18 anos na Paróquia Santa Rita de Cássia. Foi casado com Iraci Porfírio e teve cinco filhos: Gislaine, Welington, Gisela, Elaine e Alessandra. Faleceu no dia 7 de novembro de 2018, aos 81 anos de idade. Quórum: maioria simples.

ASSISTA À SESSÃO AO VIVO

A sessão ordinária virtual será transmitida, ao vivo, pelo site www.cml.pr.gov.br, pelo [facebook.com/camaralondrina](https://www.facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://www.youtube.com/camaralondrina).

Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara_londrina](https://www.instagram.com/camara_londrina) e pelo WhatsApp. Neste caso, basta enviar uma mensagem para (43) 99997-1300, com um dos números abaixo, conforme as informações que deseja receber:

1. Ações da Câmara frente à crise da covid-19;
2. Audiências Públicas;
3. Câmara Mirim e Programa Escola na Câmara;
4. Datas comemorativas;
5. Seminários, palestras e outros eventos;
6. Todas as opções acima.

EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO

E-mail: imprensa@cml.pr.gov.br